



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 071 /2015
(Ao projeto de Lei nº CM-058/2015)

EMENDA SUPRESSIVA:

Art. 1º - Fica suprimido o §1º do Artigo 3º do Projeto de Lei CM-058/2015, renumerando os demais.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a referida emenda, por entendermos que o §1º do Artigo 3º do Projeto CM058/2015, fere o artigo 2º da Constituição Federal .

Divinópolis, 11 de Agosto de 2015.

Vereador Kaboja
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Líder PSL